



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo fornecer elementos necessários e suficientes para a perfeita caracterização da aquisição de **equipamentos masculinos de proteção balísticos velados** (composto por capa de proteção para painel balístico e painel balístico, novos para primeiro uso), para atender a Assessoria de Segurança Institucional do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento.

1.2 **Detalhamento do Objeto** (Base Legal: art. 6º, IX “caput”, c/c art. 38 “caput” e art. 40, I da Lei 8.666/93; art. 3º, II, Lei 10.520/02; art. 9º, inciso I, art. 15, III, IN 05/2017/MPOG, Decreto 26.182/21; art. 9º § 2º): aquisição de Camisetas/Camisas balísticas nível de proteção III-A, para uso velado/dissimulado (uso por baixo do paletó/camisã), social, confeccionados em material 100% Aramida, desenhado para proteger os órgãos vitais, que permita um perfeito ajuste ao corpo, de forma a não comprometer os movimentos e possibilite controlar a temperatura corporal, otimizando a relação entre resistência/comodidade para uso das operadores, num total de oito camisetas/camisas balísticas. Tratam-se de equipamentos de proteção individual destinados à proteção da vida e da integridade física dos Agentes de Polícia Judicial do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Item	Descrição	Tipo de Unidade	Quantidade
01	<p>CAPA DE COMPRESSÃO PARA PAINEL BALÍSTICO</p> <p>MASCULINO, TAMANHO M</p> <p>MARCA DE REFERÊNCIA: Com qualidade igual ou superior a Cia Miguel Caballero</p> <p>DESCRIÇÃO: Capa de compressão para uso velado/dissimulado sob a roupa, composição de 82 % poliamida e 17% de elastano, que possua a capacidade elástica para se manter sempre aderida ao corpo do usuário por pressão do próprio tecido; permita facilidade de movimentos ao tempo em que possua características de permeabilidade, respirabilidade e pouca retenção de calor; aberturas laterais, com fechos em zíper suaves ao contato com a pele do usuário e compartimentos internos destinados a acomodar os painéis balísticos. Internamente deverá possuir uma etiqueta de identificação com suas características e outras informações que, ao menos, indique fabricante, tamanho e data fabricação.</p> <p>COR: 100% BRANCO</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: deverá ser igual ou superior a 12 (doze) anos a contar da data do recebimento definitivo</p> <p>ACONDICIONAMENTO: Embalagem individual com identificação de tamanho, cor e gênero</p>	Unidade	03
02	<p>PAINEL BALÍSTICO NÍVEL DE PROTEÇÃO III A</p> <p>MASCULINO, TAMANHO M</p> <p>MARCA DE REFERÊNCIA: Com qualidade igual ou superior a Cia Miguel Caballero</p> <p>DESCRIÇÃO: Painel balístico para a proteção das partes vitais, com cobertura balística para o tórax e abdômen na frente e para as costas no dorso; constituído por camadas sobrepostas de trama/tecido sintético 100% aramida, resistente à água, à combustão, flexível e que ofereça capacidade de blindagem igual ao nível IIIA, conforme norma NIJ Standard 0101.06. Individualmente, os painéis deverão estar acondicionados em invólucros impermeáveis na cor preta, confeccionado com tecido sintético, destinados à proteção de fatores externos como água, chuva, suor, raios UV, imersão em líquidos, agentes de limpeza e outros produtos que, em contato com o painel, possam comprometer a sua eficiência balística. Deverá conter internamente uma etiqueta de identificação em língua portuguesa com suas características e outras informações que, ao menos, indique nível balístico, fabricante, tamanho, nº série, lote, data fabricação, data de entrega e validade; externamente deverá indicar que se trata de placa frontal ou costal, qual a superfície de impacto; a espessura máxima dos Painéis não poderá exceder os 8mm, podendo possuir chanfros.</p> <p>MEDIDA(S): Medida máxima do painel balístico Frontal Frontal (AxBxC) “M” = 392 x 520 x 339 (tolerância de 10 mm) Obs: as medidas da letra C devem estar entre a cabeça do osso esterno e o umbigo Medida máxima do painel balístico Dorsal (tolerância de 10 mm) Dorsal (AxB) “M” = 419 x 546</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: Garantia mínima deverá ser igual ou superior a 5 (cinco) anos a contar da data do recebimento definitivo</p> <p>PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: deverá ser igual ou superior a 5 (cinco) anos a contar da data do recebimento</p> <p>ACONDICIONAMENTO: Embalagem individual com indicação do gênero, tamanho, peso, tipo (frontal ou dorsal) e lote.</p> <p>PESO: 1.280g com variação de 10% do peso total.</p> <p>OBSERVAÇÃO: A garantia é referente à cobertura de erros do produto.</p>	Unidade	03
03	<p>CAPA DE COMPRESSÃO PARA PAINEL BALÍSTICO</p> <p>MASCULINO, TAMANHO G</p> <p>MARCA DE REFERÊNCIA: Com qualidade igual ou superior a Cia Miguel Caballero</p> <p>DESCRIÇÃO: Capa de compressão para uso velado/dissimulado sob a roupa, composição de 82 % poliamida e 17% de elastano, que possua a capacidade elástica para se manter sempre aderida ao corpo do usuário por pressão do próprio tecido; permita facilidade de movimentos ao tempo em que possua características de permeabilidade, respirabilidade e pouca retenção de calor; aberturas laterais, com fechos em zíper suaves ao contato com a pele do usuário e compartimentos internos destinados a acomodar os painéis balísticos. Internamente deverá possuir uma etiqueta de identificação com suas características e outras informações que, ao menos, indique fabricante, tamanho e data fabricação.</p> <p>COR: 100% BRANCO</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: deverá ser igual ou superior a 12 (doze) anos a contar da data do recebimento definitivo</p> <p>ACONDICIONAMENTO: Embalagem individual com identificação de tamanho, cor e gênero.</p>	Unidade	03
04	<p>PAINEL BALÍSTICO NÍVEL DE PROTEÇÃO III A</p> <p>MASCULINO, TAMANHO G</p> <p>MARCA DE REFERÊNCIA: Com qualidade igual ou superior a Cia Miguel Caballero</p> <p>DESCRIÇÃO: Painel balístico para a proteção das partes vitais, com cobertura balística para o tórax e abdômen na frente e para as costas no dorso; constituído por camadas sobrepostas de trama/tecido sintético 100% aramida, resistente à água, à combustão, flexível e que ofereça capacidade de blindagem igual ao nível IIIA, conforme norma NIJ Standard 0101.06. Individualmente, os painéis deverão estar acondicionados em invólucros impermeáveis na cor preta, confeccionado com tecido sintético, destinados à proteção de fatores externos como água, chuva, suor, raios UV, imersão em líquidos, agentes de limpeza e outros produtos que, em contato com o painel, possam comprometer a sua eficiência balística. Deverá conter internamente uma etiqueta de identificação em língua portuguesa com suas características e outras informações que, ao menos, indique nível balístico, fabricante, tamanho, nº série, lote, data fabricação, data de entrega e validade; externamente deverá indicar que se trata de placa frontal ou costal, qual a superfície de impacto; a espessura máxima dos Painéis não poderá exceder os 8mm, podendo possuir chanfros.</p> <p>MEDIDA(S): Medida máxima do painel balístico Frontal Frontal (AxBxC) “G” = 444 x 635 x 389 (tolerância de 10 mm)</p>	Unidade	03

Obs: as medidas da letra C devem estar entre a cabeça do osso esterno e o umbigo
Medida máxima do painel balístico Dorsal (tolerância de 10 mm) Dorsal (AxB) "G" = 469 x 660

GARANTIA MÍNIMA: Garantia mínima deverá ser igual ou superior a 5 (cinco) anos a contar da data do recebimento definitivo

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: deverá ser igual ou superior a 5(cinco) anos a contar da data do recebimento

ACONDICIONAMENTO: Embalagem individual com indicação do gênero, tamanho, peso, tipo (frontal ou dorsal) e lote.

PESO: 1.450g com variação de 10% do peso total.

OBSERVAÇÃO: A garantia é referente à cobertura de erros do produto.

1.3 Especificações detalhadas:

NÍVEL DE PROTEÇÃO

As camisas balísticas deverão ser constituídas do conjunto de painéis balísticos, confeccionados em material 100% Aramida. Os painéis balísticos deverão oferecer proteção mínima nível III-A, quando utilizados sozinhos testados e certificados de acordo com a norma NIJ STD 0101.06 (2008).

Para os níveis III-A: as camisas balísticas devem possuir certificação de que já foram submetidos aos testes balísticos em laboratório acreditado na ISSO/IEC17025 e possuidor de certificação na norma NIJ STD 0101.06 (2008), tendo sido considerados aprovados, de acordo com a metodologia constante da referida norma.

PAINÉIS BALÍSTICOS

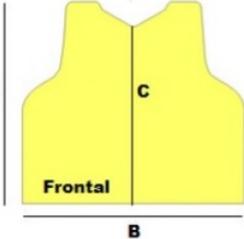
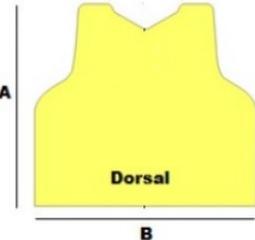
Cada camiseta conterà, no mínimo, dois painéis balísticos, sendo um frontal e outro dorsal, confeccionadas em material 100% Aramida, de modo que ofereça, obrigatoriamente, a proteção lateral ao usuário, considerando toda circunferência abdominal. Os painéis devem ser formados pela superposição de lâminas balísticas flexíveis e oferecerem o nível de proteção balística nível III A, sendo APROVADO E CERTIFICADO de acordo com a NIJ STD 0101.06 (2008).

Revestimento dos painéis:

Cada painel deve ser envolvido por um invólucro condicionado à sua forma e dimensões, confeccionado em tecido sintético 100% poliamida, com processo de fechamento selado ultrassônico, hidro-repelente, e arrematado por sistema de termo fusão ou processo similar que impeça a entrada de líquidos que possam comprometer a eficiência da proteção balística dos painéis.

Identificação dos painéis:

- Deverá possuir uma etiqueta na superfície de contato com o corpo, contendo as seguintes informações, no idioma português: nível de proteção balística de acordo com a NIJ;
- data de fabricação no formato MM/AAAA; data de validade no formato MM/AAAA; número de série; e. lote de fabricação; identificação do fabricante;
- tamanho;
- instruções de manuseio;
- advertência quanto às exceções de proteção, conforme a NIJ.
- Deverá possuir na face externa a inscrição "PAINEL FRONTAL", "PAINEL DORSAL", conforme for o caso, bem como a inscrição "SUPERFÍCIE DE IMPACTO". Curvatura dos painéis: Devem ser dos tipos "multi-curve" ou "singlecurve".
- Dimensões Personalizadas conforme medidas da tabela abaixo:

<p>Medida máxima do painel balístico frontal (tolerância de +10 mm)</p>	<p style="text-align: center;">A x B x C (mm)</p> <p>"M" = 392 x 520 x 339 "G" = 444 x 635 x 389</p> <p>Obs: as medidas da letra C devem estar entre a cabeça do osso esterno e o umbigo.</p>  <p style="text-align: center;">Frontal</p>
<p>Medida máxima do painel balístico Dorsal (tolerância de +10 mm)</p>	<p style="text-align: center;">A x B (mm)</p> <p>"M" = 419 x 546 "G" = 469 x 660</p>  <p style="text-align: center;">Dorsal</p>

Espessura máxima dos Painéis frontais, dorsais das Camisetas/Camisas Balísticas devem possuir espessura máxima de 8 mm, podendo possuir chanfros.

Pesos máximos dos Painéis Balísticos: Proteção frontal (tórax e abdômen), dorsal (costas), com limite de peso do material por metro quadrado de no máximo 250g/m² (tolerância + ou - 5%), cada lâmina de aramida;

CAPA EXTERNA:

- A capa externa deverá ser confeccionada conforme as especificações abaixo:
- Face externa e interna confeccionada em malharia composta por no mínimo 80% poliamida e 19% elastano (+/- 05gr), gramatura de 195 gramas p/m² (+/- 05gr). A abertura deverá ser somente nas laterais com fechamentos em zíper, costura reforçada.
- Forração interna com estrutura aerada possuindo alta capacidade de absorção e desorção de umidades. Confeccionado em material de regulação térmica de composição 100% poliamida, com capsulas de PCM e com tratamento antimicrobico (método de ensaio AATCC 147 ou AATCC 100).

OS PAINÉIS BALÍSTICOS DAS CAMISETAS DEVEM OBEDECER AOS CRITÉRIOS MÍNIMOS:

- Aprovação e Certificação NIJ 0101.06;
- Nível de proteção III-A;
- Garantia mínima de (5) anos;
- Material flexível, leve composto pela sobreposição de camadas de tecido 100% aramida;
- Tratamento de repelência a líquidos e resistência ao fogo;
- Sistema anti-trauma leve, macio e flexível, com certificação do material antitrauma balístico.

1.4 Material Comum:

Essa equipe técnica entende que tal bem ou objeto é considerado “comum” quando parte do mercado relevante detém pleno domínio das técnicas de sua realização, permitindo uma proposição objetiva e padronizada de execução do objeto. A complexidade objeto não é o fator decisivo para inseri-lo, ou não, no conceito de ‘serviço comum’, mas sim o domínio do mercado sobre o objeto licitado, no entanto caso apresente características próprias de fácil identificação (cor, tamanho, peso, tipo de tecido) se encontre disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio, entendemos que esse produto pode ser classificado como serviço comum, pois possui características identificáveis pelo mercado.

Assim serão considerados comuns, aqueles cujo padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificação usuais de mercado. Essa justificativa encontra amparo legal nos termos do parágrafo único do art. 1º da lei 10.520/2002.

O fato de serem materiais comuns, essa equipe entende que não são complexos o que em tese não necessitam de providencias a serem realizadas antes de elaborar o contrato. Essas camisetas balísticas são especificadas tanto d forma resumida como detalhada, o que diminui os riscos de erro para apresentar o produto e a oferta para equipamentos diferentes e tudo referente à licitação e a contratação esta especificado e detalhado. Outro ponto a ser esclarecido é que são equipamentos de uso comum de quase todos os usuários, dispensando capacitação ou instrução ou treinamento aos usuários para que atinja a finalidade desejada.

1.5 Marca:

Marca de Referência foi utilizada para fins de especificação adequada do objeto, foi indicada marca meramente referencial. As marcas de referência indicada nas especificações têm caráter meramente indicativo, exemplificativo, podendo ser aceita qualquer outra que atenda integralmente às especificações técnicas do objeto.

1.6 Garantia:

A CONTRATADA deverá garantir e providenciar a substituição dos materiais que apresentarem qualquer tipo de avaria, imperfeição ou defeito de fabricação, no prazo de **05 (cinco) dias** a contar da data de notificação expressa pela CONTRANTE, sem que haja ônus para a Administração.

Durante o período de garantia a empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo material fabricado dos objetos fornecidos, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus as secretarias solicitantes.

2 - JUSTIFICATIVA

Os coletes serão utilizados por servidores que exercem suas atividades na Assessoria de Segurança Institucional do TRE/AL, bem como, cedidos àqueles que necessitem seu uso em virtude das atribuições do cargo. A medida é necessária para viabilizar a atuação da Polícia Judicial deste Tribunal, tendo em vista as Res./CNJ nº 344/2020, Res./CNJ nº 379/2021 e Res./CNJ nº 430/2021.

3 - ENTREGA DOS MATERIAIS

3.1 A entrega do material deverá ocorrer em uma única parcela, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

3.2 A entrega deve ser previamente agendada com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência com um dos dois servidores, Agentes da Polícia Judicial, Edwaldo de Meira Barbosa Neto, mat. 30920492 (fone 2122-7691) edwaldobarbosa@tre-al.jus.br ou Antonio Rita dos Santos Neto, mat. 30920098 (fone 2122-7691), antoniorita@tre-al.jus.br. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega do material, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se do funcionamento do órgão.

4 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

O julgamento e a adjudicação do objeto deverão ser realizados através do critério de menor preço por item.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

5.1 O recebimento provisório se dá a partir da entrega dos equipamentos na Assessoria de Segurança Institucional do TRE/Alagoas, mediante conferência de volumes e aposição de carimbos na segunda via do documento de entrega.

5.2 O recebimento definitivo se dá em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua conformidade com as condições fixadas neste termo de referência, bem como ato de aceitação e atesto na respectiva nota fiscal.

6 - DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

A estimativa da despesa será conforme o levantamento de preço de mercado efetuado pela SEIC/COMAP/SAD.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias corridos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo setor responsável desta Seccional, contados a partir da data do **ATESTO** nas Notas Fiscais.

7.2 Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovação de regularidade com a Seguridade Social, no caso de pessoas jurídicas;
- b) Certidão de Improbidade administrativa e Inexigibilidade, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- c) Prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Comprovação de regularidade com o FGTS, no caso de pessoas jurídicas; Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, no caso de pessoas físicas ou jurídicas;

7.3 O pagamento da nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, mediante análise dos documentos previstos nas alíneas “a”, “b”, e “c” do item anterior, os quais poderão ser dispensados caso se encontre atualizado o cadastramento da **CONTRATADA** junto ao SICAF e o previsto na alínea “d”, que terá sua autenticidade confirmada no sítio do Tribunal Superior do Trabalho.

8 - DA RETENÇÃO E DA GLOSA DE VALOR

A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a retenção de valor a ser pago a contratada, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para eventual compensação de eventuais sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável.

Havendo proposta de retenção de valor, será liberado o pagamento parcial da parte incontroverso devida à contratada.

Poderá a Administração descontar ou glosar, de forma definitiva, total ou parcial, de valor a ser devido à contratada para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados ou compensação de sanções pecuniárias, observados o devido processo legal.

9 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTOS

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar os documentos, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, sem prejuízo das multas previstas nos seguintes itens.

9.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar documentos, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades: I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.3. O atraso injustificado na entrega do objeto ou execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no Artigo 7.º da Lei Nº 10.520/02 e artigo 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção: I – Multa de 10% (dez por cento) até o 15º (décimo quinto) dia de atraso; e

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 9.4.

9.4. Pela inexecução total ou parcial, da obrigação assumida, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.5. O produto não aprovado deverá ser trocado dentro do prazo fixado pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, que não excederá a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único – Não realizado a troca dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 9.4, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 11.5.

9.6. O pedido de prorrogação do prazo para realização do objeto somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

9.7. As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e no artigo 49 do Decreto Federal nº 10.024/19.

9.8. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o TRE/AL e reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

10. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

10.1 A execução das obrigações contratuais integrantes deste processo de compra será fiscalizada pelo **FISCAL DO CONTRATO**, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

10.2 O Fiscais do Contrato serão os servidores Edwaldo de Meira Barbosa Neto, mat. 30920492 (fone 2122-7691) edwaldobarbosa@tre-al.jus.br e Antonio Rita dos Santos Neto, mat. 30920098 (fone 2122-7691), antoniorita@tre-al.jus.br; aos quais compete, entre outras atribuições:

10.2.1 Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;

10.2.2 Solicitar à Coordenadoria Administrativa a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;

10.2.3 Acompanhar e atestar o recebimento dos produtos, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais contratados;

10.2.4 Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1 Das obrigações da contratada:

a) apresentar Cópia do Título de Registro (TR) ou do Certificado de Registro (CR), que autorizam a Empresa contratada a fabricar ou comercializar o colete à prova de bala, em conformidade com o Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000, que "dá nova redação ao Regulamento para a fiscalização de Produtos Controlados (R-15)";

b) efetuar a entrega do material no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da confirmação do recebimento da solicitação de material, encaminhado via e-mail para a contratada, pelo e-mail funcional;

c) efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;

d) comunicar a Assessoria de Segurança Institucional do TRE/AL, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

e) substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei, informando ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas sobre ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;

i) cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

11.2 Das obrigações da contratante:

a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados; receber os materiais de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato;

b) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de um representante especialmente designado;

c) cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O objeto deste Termo de Referência tem por unidade interessada a Assessoria de Segurança Institucional do TRE/AL.

Maceió/AL, 01 de março de 2023.

Assessoria de Segurança Institucional

Ivan Portela de Macedo	Sergio Vilela Menegaz Lima	Antonio Rita dos Santos Neto	Edwaldo de Meira Barbosa Neto	Orlando Galdino Lopes Neto
	Técnico Judiciário Mat. 3092R125	Agente da Policia Judicial Mat. 30920098	Agente da Policia Judicial Mat.30920492	Assessoria de Segurança Institucional



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO VILELA MENEGAZ LIMA**, Técnico Judiciário, em 23/03/2023, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1267290** e o código CRC **04F32807**.